



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital n.º 02/2016-SEDIS

*Regulamenta o processo de seleção de **professor pesquisador externo** para atuação no Curso de Licenciatura em Educação Física, na modalidade a distância, a partir do período letivo de 2016.1 e da outras providências.*

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 1012-R, de 01.09.2010 e, considerando o disposto na lei n.º 11.273 de 06.02.2006, no decreto n.º 6.499 de 21.08.2009, os parâmetros de financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) definido pela DED/CAPES e os projetos pedagógico-curriculares dos cursos de graduação na modalidade à distância ofertados pela UFRN, torna público que se encontram abertas, no período de **29 de fevereiro a 04 de março de 2016**, as inscrições para formação de cadastro de reserva para Professor Pesquisador Externo para fins de atuação no Curso de Licenciatura em Educação Física a distância desta Universidade, a partir do período letivo de 2016.1, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital visa à escolha de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) estabelecidos pela Diretoria de Educação a Distância do Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), bem como pela legislação vigente acerca dos cursos na modalidade à distância na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- 1.2. Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para atuarem serão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, dos projetos pedagógico-curriculares dos cursos e da dotação orçamentária destinada aos seus respectivos financiamentos.
- 1.3. Para concorrer às vagas de Professor Pesquisador Externo do Curso de Licenciatura em Educação Física na modalidade à distância da UFRN, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras deste processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 2.1. Para se candidatar ao cargo de Professor pesquisador dos cursos na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o(a) candidato(a) deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) estar vinculado(a) ao setor público federal, estadual ou municipal na condição de servidor(a) do quadro efetivo; **ou** possuir outro tipo de vínculo com a UFRN, a exemplo de professor(a) voluntário(a), substituto(a) ou similar **ou** ser aluno(a) de programa de pós-graduação de Instituição de Ensino Superior (IES) pública;
 - b) possuir formação em nível superior conforme expresso no item 3.1, quadro 1, deste Edital;
 - c) contar pelo menos 1 (um) ano completo em atividades de magistério do ensino básico ou superior, contado da data da abertura das inscrições **ou** possuir formação pós-graduada.



3. DAS VAGAS

- 3.1. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva (CR) para Professor Pesquisador Externo para fins de **Orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da Licenciatura em Educação Física**, conforme discriminado no quadro abaixo:

COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS	FUNÇÕES
Trabalho de Conclusão de Curso	Graduação em Educação física (licenciatura ou bacharelado) e Pós-graduação (título de especialização, mestrado ou doutorado) em Educação física ou na área de Educação ou áreas correlatas.	Orientar a produção do Trabalho de Conclusão de Curso dos(as) alunos(as) concluintes do Curso de Licenciatura em Educação Física na modalidade a Distância. Participar de reuniões pedagógicas junto à Coordenação do Curso, bem como do processo de Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso orientados por outros(as) professores(as).

Quadro 1 – Descrição do componente curricular, formação exigida e funções do Professor Pesquisador Externo

- 3.2. Para efeito de interpretação deste Edital, entende-se por áreas correlatas o rol de formações em nível superior adotada pela CAPES, conforme tabela de áreas do conhecimento, disponível na internet, na página eletrônica <http://capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, através do endereço eletrônico www.sedis.ufrn.br/selecoes, no período das **0h01 do dia 29 de fevereiro às 23h59 do dia 04 de março de 2016**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
- a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o(a) candidato(a) deverá se cadastrar no sistema de seleções,

preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e carregando no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.

- b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e carregamento dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicar na opção do presente edital e preencher as informações solicitadas e carregar no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum* acadêmico-profissional.

- 4.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para este edital.

- 4.3. O(A) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados nas alíneas “a” a “g”, que seguem, frente e verso, se for o caso, em arquivos eletrônicos **LEGÍVEIS** no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a) Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;
- c) Comprovante de residência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias contados da data da abertura das inscrições, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);
- d) Comprovante de conclusão de curso superior de graduação e de pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- e) Comprovante que o(a) candidato(a) atende as exigências definidas no item 2.1 (alíneas “a” e “c”) deste Edital, expedido por autoridade competente



- há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da abertura deste Edital;
- f) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do(a) candidato(a) na Plataforma Lattes do CNPq.
- g) Comprovantes das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objeto de pontuação estabelecidos no anexo A deste Edital.
- 4.3.1 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros(as) ou remetido de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3.2 A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 4.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 4.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 4.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 4.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 4.6.1. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade às regras estipuladas no item 7 deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A seleção ocorrerá no período de 29 de fevereiro a 04 de março de 2016 e constituirá em uma única fase:
- 5.1.1. **FASE ÚNICA:** Análise do *curriculum vitae* (ACV) de cada candidato(a) que tiver

inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, em acordo com a tabela de pontuação para os cursos de licenciaturas, constante no Anexo A deste Edital.

- a) A análise de que trata o item 5.1.1 será realizada por comissão(ões) examinadora(s) composta(s) por 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A(s) comissão(ões) examinadora(s) contabilizará(ão) os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo A e, após avaliar todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) por cargo, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as).
- c) O(A) candidato(a) que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum vitae*, conforme estipulado na alínea "f" do item 4.3 deste Edital, será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do(a) candidato(a).
- d) Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver argumento inferior a 3,00 (três) na apuração do resultado da análise do *curriculum vitae*.

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- 6.1. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os(as) candidatos(as) para a mesma disciplina, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
 - candidato(a) com a maior idade dentre os(as) empatados(as), considerando ano, mês e dia;
 - Candidato(a) que exerça comprovadamente a função de tutoria voluntária em Curso de Licenciatura em Educação Física a distância.
- 6.2. Os(As) candidatos(as) que se classificarem fora do limite máximo exposto no quadro 2 do item 6.2 serão eliminados(as) no certame.
- 6.3. A(s) comissão(ões) examinadora(s) elaborará(ão) uma listagem de candidatos(as) em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de preenchimento das vagas previstas neste Edital.
- 6.4. O resultado do certame será publicado na página eletrônica da SEDIS, no prazo máximo de 48h contadas a partir do término da aplicação do presente processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) **EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA** no item 9 deste Edital, através do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual para o qual solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN (www.sedis.ufrn.br/selecoes), que será

apreciado pelas comissões examinadoras constituídas na forma do item 5 deste Edital.

- 7.2 O recurso deve ser claro e identificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 7.3 O(A) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamente a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 7.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

8. DO REGIME DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR PESQUISADOR EXTERNO

- 8.1. O Professor pesquisador deverá cumprir carga-horária de atividades previstas para o(s) componente(s) curricular(es), conforme expressa o projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física na modalidade a distância da UFRN, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado(a), sem prejuízo das ações de planejamento, orientações extraclasse e procedimentos de avaliação.
- 8.2. Os(As) professores(as) pesquisadores(as) selecionados(as) terão as seguintes atribuições:
- Participar de reuniões presenciais e capacitações com as coordenações que compõem o sistema de ensino a distância da UFRN, quando solicitado;
 - Observar princípios éticos que permitam estabelecer uma comunicação - com as coordenações do sistema de ensino a distância da UFRN, demais colegas de trabalho, alunos(as) e tutores(as) - que estimule a criação de um ambiente favorável à participação e ao processo de aprendizagem de todos(as);
 - Realizar, com pontualidade, as atividades previstas no calendário acadêmico, observando em particular os prazos relativos ao planejamento do Trabalho de Conclusão de Curso, assim como a sua elaboração e envio para avaliação, em conformidade com



- as especificidades determinadas pelo Projeto Pedagógico do curso;
- d) Usar como referência o prazo máximo de 24 horas no retorno a questões dos alunos em fóruns;
 - e) Utilizar estratégias metodológicas que motivem e despertem a interação, a autonomia, a criatividade e a criticidade dos(as) alunos(as);
 - f) Indicar bibliografia e materiais complementares acessíveis aos(às) cursistas;
 - g) Criar estratégias para atendimento e orientação dos(as) alunos(as) no ambiente virtual, garantindo a eficácia do aprendizado;
 - h) Realizar visitas aos polos de apoio presencial, caso seja necessário e o componente curricular ou conteúdo assim o exija.
 - i) Orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo(a) tutor(a) a distância, quando couber;

8.3. A partir da entrada em exercício, o(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus a percepção de duas bolsas a serem pagas a cada 5 (cinco) orientandos, em conformidade aos parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

DATA	ATIVIDADE
19/02/2016	Lançamento do edital
De 29/02/2016 a 04/03/2016	Período de inscrições via SEDIS SELEÇÕES.
De 07 a 11/03/2016	Análise da regularidade formal das inscrições pela(s) comissão(ões) examinadora(s) e pontuação do Curriculum Vitae
11/03/2016	Divulgação do resultado preliminar

17/03/2016 a 18/03/2016	Recursos contra o resultado preliminar
21 e 22/03/2016	Apreciação dos recursos contra o resultado pela(s) comissão(ões) examinadora(s)
22/03/2016	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado final do processo seletivo
A partir de 22/03/2016	Homologação do resultado final

Quadro 3 – Cronograma do processo de seleção

9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem ou adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) terão sua contratação condicionada a participação integral de capacitação obrigatória a ser promovida na sede da SEDIS-UFRN, em Natal (RN), após o processo de seleção.

10.2. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto a Secretaria de Educação à Distância da UFRN, para fins de convocação.

10.4. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma da listagem elaborada pela(s) comissão(ões) julgadora(s), descrita no item 6.5 deste Edital.



- 10.5. O exercício das atividades docentes não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à SEDIS-UFRN, nem aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 10.6. Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes.
- 10.7. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela SEDIS-UFRN, e publicados na página eletrônica www.sedis.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação a Distância da UFRN ou substitutos regimentais.

Natal (RN), 19 de fevereiro de 2016.

Profa. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



Anexo A do Edital n.º 02/2016- SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *curriculum vitae* do(a) candidato(a) a Professor pesquisador (item 5.1)

A pontuação do currículo dos(as) candidatos(as) a Professor pesquisador externo em determinado componente curricular dos cursos a distância observa a natureza dos conteúdos que serão objeto de ensino do componente em questão.		
Nome do(a) candidato(a)		
Área/Disciplina		
Data		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1 - Curso de Doutorado		
1.2 – na área do processo seletivo	100	
1.3 – em área correlata	50	
2 - Certidão de integralização de todos os créditos de componentes curriculares de curso de Doutorado		
2.1 – na área do processo seletivo	20	
2.3 – em área correlata	10	
3 - Curso de Mestrado		
3.1 – na área do processo seletivo	50	
3.2 – em área correlata	25	
4 - Certidão de integralização de todos os créditos de componentes curriculares de curso de Mestrado		
4.1 – na área do processo seletivo	10	
4.2 – em área correlata	05	
5 – Conclusão de Curso de Especialização		
4.1 – na área do processo seletivo	10	
4.2 – em área correlata	05	
OBSERVAÇÕES:		
▪ Será considerada somente a pontuação correspondente à titulação mais alta entre, Especialização, Mestrado e Doutorado (ou respectivos créditos concluídos). A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.		



DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA		
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da Educação Básica		
1.1 – na área do processo seletivo	4+1 p/ semestre	
1.2 – em área correlata	2+1 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior		
2.1 – no componente curricular objeto do processo seletivo	4+1 p/ semestre	
2.2 – em área correlata	3+1 p/ semestre	
3 – Exercício de tutoria (presencial ou a distância) em Cursos a Distância de Nível Superior		
3.1 – no componente curricular objeto do processo seletivo	5+1 p/ semestre	
3.2 – em componentes curriculares de áreas correlatas	2+1 p/ semestre	
4 – Exercício de tutoria a distância voluntária em Cursos a Distância de Nível Superior		
4.1 – declaração de vínculo	5+1 p/semestre	

GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA	Previstos	obtidos
4 - Exercício do magistério em nível superior, na UFRN, ou em outras instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas		
4.1 – no componente curricular objeto do processo seletivo.		
4.1.1 - na modalidade a distância	20+3 p/ semestre	
4.1.2 - na modalidade presencial	13+3 p/ semestre	
4.2 – em componente curricular da área pretendida.		
4.2.1 - na modalidade a distância	10+3 p/ semestre	
4.2.2 - na modalidade presencial	8+3 p/ semestre	
4.3 – em componente curricular de área correlata		
4.3.1 - na modalidade a distância	8+2 p/ semestre	
4.3.2 - na modalidade presencial	5+1 p/ semestre	
5 – Aprovação em concurso para magistério superior		
5.1 - na área de conhecimento ou componente curricular objeto do processo seletivo.		
a) para a classe de professor adjunto	8	
b) para a classe de professor assistente	5	
c) para a classe de professor auxiliar	3	
5.2 – em área correlata	2	



OBSERVAÇÕES:		
▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos.		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 3 (três) anos)	Previstos	obtidos
1 - Publicação de livro com ISBN		
1.1 – autoria em livro didático na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso, para uso na Formação de Professores na modalidade de Ensino a Distância	30	
1.2 – livro na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
1.3 – livro em área correlata	12	
2 - Capítulos de livros publicados com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou componente curricular, objeto do processo seletivo	10	
2.2 - em área correlata	5	
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO		
	previstos	obtidos
3 -Trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional ou internacional ou em periódico com ISSN		
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do processo seletivo, ou relacionado com o Ensino a Distância	8	
3.2 - em área correlata	4	
4 - Trabalhos publicados em anais de congresso regional		
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do processo seletivo, ou relacionado com o Ensino a Distância	5	
4.2 - em área correlata	1	
5 - Orientação de Tese de Doutorado		
5.1 - orientação na área do componente curricular objeto do processo seletivo ou correlata	10	
6 - Orientação de Dissertação de Mestrado		
6.1 - orientação na área do componente curricular objeto do processo seletivo ou correlata	8	
7 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação		
7.1 orientação na área do componente curricular objeto do processo seletivo ou correlata	7	
8 - Participação Comissão de Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação		
8.1 na área do componente curricular objeto do processo seletivo ou correlata	5	
9 - Projetos de pesquisa ou extensão		
9.1 - Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão concluído, com foco diretamente relacionado ao componente curricular objeto do processo seletivo.	10	
9.2 - Coordenação ou participação em projeto de pesquisa ou de Extensão concluído, com foco distinto do componente curricular objeto do processo seletivo.	5	
9.3 – Orientação de bolsista de extensão ou de Iniciação Científica em atividades concluídas.	2	
10. Participação em capacitações para atuação no Ensino a Distância		
10.1. Professor em capacitações oferecidas por instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC.	10	



10.2. Cursista de capacitação oferecida por instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, para o exercício da Docência.	8	
10.3. Cursista de capacitações oferecidas por instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, para o exercício da Tutoria.	5	
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">▪ O item será limitado a duas atividades por ano.▪ Somente serão contabilizadas atuações em projetos, se tiverem ocorrido pelo período mínimo de 1 semestre.▪ No item 10 será pontuado somente o subitem mais alto, e uma única vez.		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	previstos	obtidos
GRUPO IV – MÉRITO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
1 – Obra artístico-cultural premiada	3	
2 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico	3	
TOTAL DOS PONTOS ATRIBUÍDOS		
Nome dos examinadores	Assinaturas	